Contrato Administrativo Nº 072/2022.
Licitação: Pregão nº. 009/2022
Processo Administrativo nº. 0000000443/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DECIO LOPES ROCHA - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOSE ALBERTO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 286.950.738-07 e portador da cédula de identidade nº 4.217.928 SSP/PI.

CONTRATADO - DECIO LOPES ROCHA - ME estabelecida na R ANESIO CORREIA, N° 20, CENTRO situada na cidade de Guaribas - PI, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.236/0001-40, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr. DECIO LOPES ROCHA, Inscrito no CPF: 017.255.123-43, RG 1130803791, SSP/BA.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000443/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição, parcelada e sob demanda, de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das secretarias municipais de Guaribas/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato em R$ 34.970,30 (trinta e quatro mil novescentos e setenta reais e trinta centavos), estimados para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 009/2022, durante o exercício financeiro de 2022. Sendo os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA NATIVA 12/1L	CX	74	R$ 32,80	R$ 2.427,20
2	ALCOOL GEL 70 12X500	CX	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 12X500ML	CX	15	R$ 88,20	R$ 1.323,00
4	AVENTAL DOMESTICO PVC 68X48	UNID	1	R$ 263,60	R$ 263,60
5	BACIA PLÁSTICA 18L	UNID	4	R$ 22,40	R$ 89,60
6	BACIA PLASTICA 20L	UNID	6	R$ 53,60	R$ 321,60
7	BALDE PLASTICO 8L	UNID	1	R$ 4,20	R$ 4,20
8	BALDE PLASTICO 12 LITROS S/ PEGADOR	UNID	9	R$ 12,40	R$ 111,60
9	BOTA PVC CANO LONGO BCA (PAR) N VARIADOS-	PAR	4	R$ 34,90	R$ 139,60
10	CADEADO 30MM	UNID	11	R$ 17,10	R$ 188,10
11	CADEADO 35MM	UNID	4	R$ 23,10	R$ 92,40
12	CERA LIGUIDA INCOLOR NATIVA 12X750ML-	CX	5	R$ 56,60	R$ 283,00
13	COLHER DESCARTAVEL C/10-	PCT	144	R$ 4,20	R$ 604,80
14	COPO DESCARTAVEL 180ML PC C/ 100UN	PCT	160	R$ 6,40	R$ 1.024,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100	PCT	50	R$ 3,80	R$ 190,00
16	DESINFETANTE 12X1 LT-	CX	76	R$ 36,30	R$ 2.758,80
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UNID	22	R$ 9,40	R$ 206,80
18	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500ML	CX	46	R$ 41,50	R$ 1.909,00
19	ESCOVA SANITARIA S/ DEPOSITO	UNID	10	R$ 15,50	R$ 155,00
20	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE C/ 60	PC	25	R$ 45,00	R$ 1.125,00
21	FACA DE COZINHA	UNID	5	R$ 24,20	R$ 121,00
22	FLANELA 29X49	UNID	90	R$ 4,10	R$

						369,00
23	GARFO DESCARTAVEL C/ 50	PCT	90	R$	3,80	R$ 342,00
24	GARRAFA TÉRMICA 1LT	UNID	5	R$	29,40	R$ 147,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50	UNID	168	R$	4,10	R$ 688,80
26	INSETICIDA AER M TUDO 395ML	UNID	24	R$	9,40	R$ 225,60
27	ISQUEIRO	UNID	10	R$	5,50	R$ 55,00
28	KIT ESCOLAR (PRATO, COLHER, CANECA)	CONJ	50	R$	7,50	R$ 375,00
29	LÃ DE AÇO ASSOLAN 14X8	PCT	20	R$	24,20	R$ 484,00
30	LIMPA ALUMINIO C/GATILHO 12X500ML	CX	11	R$	45,00	R$ 495,00
31	LIMPA AZULEJO 12X1	CX	8	R$	70,90	R$ 567,20
32	LIMPA VIDROS C/GATILHOS 6X500ML	CX	7	R$	81,30	R$ 569,10
33	LIMPADOR MULTIUSO	CX	15	R$	47,60	R$ 714,00
34	LIXEIRA FECHADA 12L	UNID	4	R$	49,30	R$ 197,20
35	LIXEIRA FECHADA 60L	UNID	4	R$	60,60	R$ 242,40
36	LIXEIRA TELA PLASTICO 12L	UNID	12	R$	9,00	R$ 108,00
37	LIXEIRA TELA PLASTICO 60L	UNID	12	R$	33,70	R$ 404,40
38	LUVA LATEX	UNID	50	R$	8,10	R$ 405,00
39	PÁ P/ LIXO	UNID	8	R$	12,00	R$ 96,00
40	PANO DE CHÃO 40X67	UNID	80	R$	5,50	R$ 440,00
41	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UNID	76	R$	4,40	R$ 334,40
42	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 DUPLA FACE	FRD	39	R$	41,50	R$ 1.618,50
43	PAPEL TOALHA 6X2	PCT	106	R$	4,90	R$ 519,40
44	PEDRA SANITARIA	UNID	112	R$	2,30	R$ 257,60
45	PRATO DESCARTAVEL C/ 10UNID	UNID	134	R$	3,20	R$ 428,80
46	REGULADOR DE GÁS C/ MANG 80CM	UNID	5	R$	38,90	R$ 194,50

47	RODO DE PLASTICO 42CM	UNID	56	R$	9,80	R$ 548,80
48	RODO DE PLASTICO 60CM	UNID	36	R$	16,30	R$ 586,80
49	SABÃO BARRA NEUTRO 50X200GR	CX	12	R$	84,80	R$ 1.017,60
50	SABÃO EM PÓ 24X500G	CX	25	R$	116,80	R$ 2.920,00
51	SABÃO LIQUIDO 1L	UNID	100	R$	16.80	R$ 1.680,00
52	SABONETES 85GR	UNID	82	R$	2,00	R$ 164,00
53	SACO DE PANO ALVEJADO.	UNID	86	R$	4,20	R$ 361,20
54	SACO LIXO 100 LITROS C/ 05	PCT	240	R$	3,00	R$ 720,00
55	SACO LIXO 15 LITROS C/ 20	PCT	110	R$	2,70	R$ 297,00
56	SACO LIXO 30 LITROS C/ 10	PCT	75	R$	2,70	R$ 202,50
57	SACO LIXO 50 LITROS C/ 10	PCT	205	R$	2,80	R$ 574,00
58	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	PCT	8	R$	36,30	R$ 290,40
59	VASSOURAS NYLON	UNID	54	R$	11,10	R$ 599,40
60	VELA DE FILTRO (BEBEDOURO INDUTRIAL)	UNID	4	R$	10,60	R$ 42,40
VALOR TOTAL				R$	34.970,30	

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 009/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

540	02.10.03 – FUNDEB	12.365.0048.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.365.0048.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLA ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2087.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-

PI. A entrega dos produtos será no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 009/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 009/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 10 de Maio de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECIO LOPES ROCHA - ME

TESTEMUNHA:

1 - Derlizandra Dias Marques
CPF: 962804592 00

2 - Maria Joana da Silva Reis
CPF: 006.873-457-31